



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1122 DE 12 DE JULHO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE
RENOVAÇÃO DAS PERMISSÕES DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL
REGISTRADOS NO DETRO/RJ POR PERÍODO
ÚNICO DE CINCO ANOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que compete ao Estado organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse estadual, metropolitano ou microrregional;
- o interesse público de continuidade do serviço de transporte complementar intermunicipal de baixa capacidade de passageiros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- o estabelecido no art. 4º, do Regulamento do Transporte Complementar Intermunicipal de Passageiros, instituído pelo Decreto 40.872/07, permitindo a renovação uma única vez, por até mais 05 (cinco) anos, desde que permaneça adequado a todas as exigências e regulamentações previstas na legislação em vigor;
- a necessidade de regulamentar os procedimentos de renovação das linhas licitadas pelo DETRO/RJ nas concorrências públicas nºs 01, 02, 03/2007 para operar os serviços de transporte complementar nas regiões Serrana (01/2007), Centro Sul e Médio Paraíba (02/2007), Norte e Noroeste (03/2007), com contrato vigente até 11 de setembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para renovação da delegação de permissão da prestação de Serviços de Transporte Complementar Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro por veículos de baixa capacidade, pertencentes às regiões Serrana (01/2007), Centro Sul e Médio Paraíba (02/2007), Norte e Noroeste (03/2007), permanecendo as mesmas características regulamentadas pelo Decreto 40.872/2007.

§ 1º - O caput do presente artigo refere-se a todos os permissionários das linhas a seguir:

Região Serrana

S	100	Conquista – Teresópolis
S	101	Cordeiro – Nova Friburgo
S	102	Macuco – Nova Friburgo
S	103	Nova Friburgo – Teresópolis
S	104	Soledade – Teresópolis
MS	200	Guapimirim – Teresópolis
SL	202	Nova Friburgo – Rio das Ostras
LS	204	Rio das Ostras – Teresópolis

Regiões do Centro Sul e Médio Paraíba

P	105	Barra do Piraí – Piraí
P	106	Itatiaia – Resende
P	108	Resende – Volta Redonda
C	109	Arcozelo – Governador Portela

C	110	Arcozelo – Vassouras
C	111	Avelar – Governador Portela
C	112	Avelar – Miguel Pereira
C	113	Miguel Pereira – Três Rios
PM	205	Barra do Piraí – Paracambi
CM	206	Arcozelo – Japeri
MC	207	Paracambi – Vassouras

Regiões Norte e Noroeste

N	114	Campos – São Francisco do Itabapoana
N	115	Conceição de Macabu – Macaé
O	116	Bom Jesus do Itabapoana – Itaperuna
O	117	Itaperuna – Laje do Muriaé
O	120	Itaperuna – São José do Ubá
NL	208	Carapebus – Rio das Ostras

§ 2º - Fixar em caráter regular e improrrogável, o período de 01 (um) a 20 (vinte) de agosto de 2013 (dois mil e treze), para que os permissionários pertencentes a linhas citadas no § 1º do presente artigo compareçam a Sede do DETRO/RJ, para manifestação de interesse na renovação do Contrato de Permissão e entrega da documentação.

Art. 2º - Os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos para análise:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D” ou “E”;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência (conta de luz, de água, telefone ou equivalente de no máximo três meses imediatamente anteriores a data de apresentação);
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa perante os órgãos fazendários Federais e Estaduais (Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado);
- f) Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) de 2013, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), comprovando regularidade referente ao último licenciamento anual, de acordo com calendário de vistoria do DETRAN/RJ, e o Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- g) Certidão, emitida pelo DETRAN/RJ do ano de 2013, relativa à CNH, contendo o nome, CPF, nº da CNH, tempo de habilitação nas categorias “D” e “E” e histórico das infrações ativas por ele cometidas, conforme o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), discriminando por tipo (gravíssima, grave, média e leve) e a pontuação acumulada em decorrência destas infrações;
- h) Comprovação, através de certificado e carteira, do curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- i) Apólice do Seguro APP e boleto bancário comprovando a quitação integral;
- j) Declarar ser o transporte de passageiros sua única fonte de renda (Anexo I);
- k) Cadastrar em formulário específico (anexo II), o(s) telefone(s) e correio eletrônico (e-mail), para contato e envio de avisos, comunicados, circulares, notificações e qualquer outro informativo de interesse do permissionário e do DETRO/RJ;
- l) Comprovar ter bons antecedentes, mediante certidões dos Cartórios de Distribuição estaduais e federais, cíveis e criminais, inclusive do(s) motorista(s) auxiliar(es).
- m) Declarar em formulário específico (anexo III), o interesse em permanecer com os atuais motoristas auxiliares.

§ 1º - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

§ 2º - Todos os documentos citados no caput do presente artigo devem ser apresentados os originais, cópias simples quando já constarem na pasta individual do permissionário e cópia autenticada quando tratar-se de atualização ou renovação;

§ 3º - As certidões citadas e solicitadas na alínea “l”, referentes aos Cartórios de Distribuição estaduais e federais, cíveis e criminais, devem ser renovadas e apresentadas no ato do

agendamento da vistoria regular do segundo semestre de cada ano, inclusive do(s) motorista(s) auxiliar(es);

Art. 3º - Os permissionários que manifestarem interesse na renovação deverão comprovar regularidade nas obrigações a seguir:

I - estar em dia com a vistoria regular semestral, conforme calendário constante na Portaria DETRO/PRES. nº 1062/12;

II – estar regular com a vistoria do INMETRO, referente ao Tacógrafo;

III - não possuir débitos vencidos no DETRO/RJ, referentes à auto de infração, TVF, parcelamento e reparcelamento;

Art. 4º - O resultado da análise de documentos estará disponível na Coordenação do Transporte Complementar – CTC, no período de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) de agosto de 2013.

Art. 5º - Os permissionários que preencherem todos os requisitos constantes na presente Portaria, e tiverem suas documentações analisadas e aprovadas, estarão aptos a assinar o Contrato de Renovação da Permissão a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2013, tendo o início da vigência do novo contrato fixado em 12 (doze) de setembro de 2013.

Art. 6º - A partir de 12 (doze) de setembro deste ano, os permissionários pertencentes às Regiões Serrana (Edital 01/2007), Centro Sul e Médio Paraíba (Edital 02/2007), Norte e Noroeste (03/2007), somente poderão permanecer operando, com o contrato devidamente renovado.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2013.

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS/RJ
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE OUTRA FONTE DE RENDA

Eu, _____,
permissionário nº _____, portador da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo _____, residente e domiciliado na _____

_____, tendo em vista o disposto no item VII do artigo 15 do Decreto 40.872/2007, comprovando a manutenção das mesmas condições apresentadas nas Concorrências Públicas 01, 02 e 03/2007, determinantes para a delegação de permissão da prestação de Serviços de Transporte Complementar Intermunicipal por veículos de baixa capacidade, venho, pela presente, **declarar**, sob as penas da lei e, em especial, ciente de que se for apurada falsidade na declaração, será motivo suficiente para aplicação das penas previstas no art. 36 do Decreto 40.872/07, inclusive a declaração de idoneidade, na forma do item 11.1.7, inciso III, do contrato de adesão, declarando que não possuo outra fonte de renda diversa da obtida no transporte de passageiros.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Permissionário



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS/RJ
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

ANEXO II

CADASTRAMENTO DE CONTATOS

Permissionário _____

Permissão nº _____

Telefone residencial: (____) _____

Telefone celular: (____) _____

Telefone de contato: (____) _____

Correio eletrônico (e-mail): _____

Declaro sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente que serei considerado notificado e/ou convocado, de avisos, comunicados, circulares, notificações e qualquer outro informativo de interesse do permissionário ou do DETRO/RJ, usando qualquer uma das formas de contato acima, estando ciente de que se for apurada falsidade, será motivo suficiente para aplicação das penas previstas no art. 36 do Decreto 40.872/07, inclusive a declaração de idoneidade, na forma do item 11.1.7, inciso III – **“apresentação de informação falsa, em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes”**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Permissionário



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOLICITANDO PERMANÊNCIA DO(S) MOTORISTA(S) AUXILIAR(ES)

Eu _____,
cadastrado com a permissão nº _____, solicito a permanência do(s) **Motorista(s) Auxiliar(es)** abaixo qualificado(s), nos termos do artigo 17 do Decreto 40.872/07, reconhecendo minha total responsabilidade na orientação do mesmo e sobre os atos por ele praticado:

MOTORISTA(S) AUXILIAR(ES):

Nome Completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Nº da C.N.H. (Emissão e Validade)	Categoria:
Endereço:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone res:	Telefone cel:	E-mail:	

Nome Completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Nº da C.N.H. (Emissão e Validade)	Categoria:
Endereço:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone res:	Telefone cel:	E-mail:	

Documentação obrigatória para a permanência do(s) motorista(s) auxiliar(es):

- C.N.H. – cópia simples;
- Certidões Cíveis dos Distribuidores Estaduais – cópia autenticada;
- Certidão Criminal Federal (www.jfrj.jus.br) e Estadual – cópia autenticada;
- Certificado de Conclusão do Curso ou Atualização previsto na Resolução 168 do CONTRAN – cópia autenticada.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Permissionário